

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VASOS DE GIRASSÓIS MINI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de vaso de girassóis mini a serem entregues aos integrantes do Grupo Social com Idosos no Drive Thru de encerramento das programações virtuais do ano, conforme Projeto Aprovado pela DR- Projeto Vida Plena em Mídias Sociais, o mesmo será realizado no dia 17 de dezembro de 2020 a partir das 18h00, na unidade executiva Sesc Faíçalville.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto Vida Plena, trabalho social com idosos realizado pelo Sesc Goiás, tem por objetivo promover a autonomia, integração e participação da pessoa idosa na sociedade, promovendo encontros acompanhados por assistentes sociais e que contemplam uma programação diversificada, visando o envelhecimento saudável, ativo e integral dos participantes. Devido à Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus, atualmente Sesc realiza as programações Drive Thru, o qual terá seu encerramento no dia 17 de dezembro de 2020, para o qual há necessidade da aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	<p>VASOS DE GIRASSÓIS MINI (TAMANHO PEQUENO) POTE 11</p> <p>O VASO DEVE CONTER UM GIRASSOL, SEGUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>ALTURA DA PLANTA: ENTRE 20CM A 23CM;</p> <p>TAMANHO APROXIMADO DO POTE: 11 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA;</p> <p>NOME CIÊNTEFICO DO GIRASSOL HELLIANTUS QUE SIGNIFICA FLOR DO SOL;</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA FLOR: FLOR NATURAL COM TOM AMARELO E MIOLO MARRON, DE ATÉ 23 CM DE DIÂMETRO, TOLERANTE AO CLIMA SUBTROPICAL.</p> <p>POTE COM TERRA ADUBADA;</p> <p>CARACTERÍSTICAS DA TERRA: SUBSTRATO COMPLETO.</p>	140	UND

4. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega deverá ser realizada em parcela única, no dia 17 de dezembro de 2020, até às 14h, na sala do Setor Social da Unidade Executiva Sesc Faíçalville, no endereço conforme tópico 6. Local de Entrega e Faturamento.

4.2. Os vasos e plantas deverão estar em perfeitas condições de conservação, mantendo as características naturais de cor e aspecto.

4.3. A confirmação de recebimento dos vasos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, itens em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Para os casos de desacordo com as especificações o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá substituir os itens de imediato.

4.6. Enquanto não ocorrer a substituição, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido nesse Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Faiçalville

Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.1.2. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.3. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.5. A Contratada fornecerá os itens em perfeito acondicionamento, despachando com a devida antecedência.

8.1.6. A Contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem os itens impróprios.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

8.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/GO.

8.2.3. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

10.2 Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

10.3 Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. Sesc Centro

Fiscal: Geruza Alves Rodrigues

Assistente Social

Matrícula: 5095 CPF: 921.215.001-20

Suplente: Tarcísio Domingos de Macedo

Gerente Sesc Façalville

Matrícula: 9766 CPF: 770.155.761-04

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe da Seção de Logística e Insumos, em exercício.

Goiânia, 20 de novembro de 2020.